ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.290 DE 19 DE ABRIL DE 1973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ENCAMPAR PARA FINS DE UTILIDADE PUBLICA A REDE DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUÍDA NO BAIRRO ESPERANÇA, PELO CLUBE ERECHIM DE CAÇA E PESCA.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60 Inciso II, da Lei Organica do Município, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a encampar para fins de utilidade publica, a rêde de energia elétrica, construída no Bairro Esperança pelo Clube Erechim de Caça e Pesca.

Artigo 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no exercício subsequente pela competente dotação orçamentária a importância de CR$ 15.016,79 (quinze mil e dezesseis cruzeiros e setenta e nove centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de Abril de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário